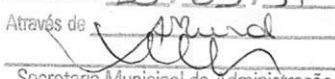




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 19/09/17
Através de 
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a realização de evento “**Encontro Nacional de Arte Capoeira**”; Inclui evento no calendário oficial, reconhecido pela Lei Municipal Nº 2.866/2017.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir evento no Calendário Oficial do Município, reconhecido pela Lei Municipal Nº 2.866/2017, e a realizar despesas com a participação do Município no “**Encontro Nacional de Arte Capoeira**”, evento da Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira (ABADÁ-CAPOEIRA).

§ 1º. O evento, de âmbito Nacional, identificado no *caput* deste artigo, será realizado no Município de Nova Prata, no período de 22 a 24 de setembro de 2017.

§ 2º O Município participará do evento com o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através da aquisição de camisetas para as crianças que participarão do evento e que fazem parte do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

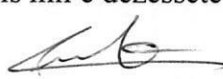
27.811.0036.1333- Programa- Esporte para Todos

3.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo (2573)

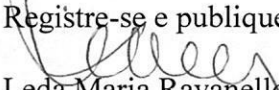
3.3.3.90.30.23.00- Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

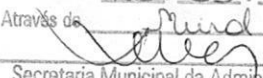

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 19/08/17
Através de 
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 100/2017

Nova Bassano, 25 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei em pauta que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir evento no Calendário Oficial do Município, reconhecido pela Lei Municipal nº 2.866/2017, e a realizar despesas com a participação do Município no “**Encontro Nacional de Arte Capoeira**”, evento da Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira (ABADÁ-CAPOEIRA), que será realizado no Município de Nova Prata no período de 22 a 24 de setembro de 2017.

O Programa “Esporte para Todos”, que contempla crianças e adolescentes do Município, com várias modalidades desportivas, dentre elas a Capoeira, imprime uma marca positiva na Administração Municipal. Nos últimos anos, a Capoeira vem passando por um processo de expansão e sua prática está sendo desenvolvida nas escolas, academias, clubes, projetos sociais e faculdades. A Capoeira desenvolve habilidades que vão além da capacidade física, e por ser um tema amplo, pode-se trabalhar de forma lúdica, favorecendo a tomada de consciência do corpo e das capacidades motoras, levando ao crescimento cognitivo e afetivo.

Pelas razões acima expostas, entendemos como importante a aprovação do presente Projeto de Lei e nos subscrevemos.

Atenciosamente,



IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 100/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 100/2017 que participa no Programa Esporte para Todos com a aquisição de camisetas para o "Encontro Nacional de Arte Capoeira".

Valor:R\$ 1.500,00

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
27.811.0036.1333.....Programa – Esporte para Todos
3.3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (2573). R\$ 1.500,00
3.3.3.90.30.23.00.....Uniformes, Tecidos e Aviamentos (2574)

Data: 25/08/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 19/09/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 100/2017 Autoriza o Poder Executivo Municipal na aquisição de camisetas para Associação em participar no Programa Esporte para Todos no Encontro Nacional de Arte Capoeira. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 100/2017.	3.3.3.90.30.00.00.00 3.3.3.90.30.23.00.00	Livre Livre

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 25 de Agosto de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA